

# **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

## **SUGESTÃO Nº 34, DE 2007**

Sugere seja destinado percentual da arrecadação das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal às instituições filantrópicas sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública.

**Autor:** Núcleo de Resistência Comunitária  
**Relator:** Deputado CHICO ALENCAR

### **I - RELATÓRIO**

A presente sugestão, apresentada pelo Núcleo de Resistência Comunitária – NUCRESCOM propõe que percentual da arrecadação das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal – CEF seja destinado às instituições filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas em nível federal como de utilidade pública, para custear programas e projetos dessas entidades direcionados a tirar crianças e adolescentes das ruas, afastando-os do tráfico de drogas e da prostituição.

Argumenta o NUCRESCOM que um percentual da arrecadação supriria o não aporte de recursos por parte dos governos municipais, estaduais e federal para referidas instituições, muitas delas, em função disso, hoje impossibilitadas de cumprirem com suas funções sociais e correndo o risco de encerrar suas atividades. Indaga ainda o NUCRESCOM, por que não, diante de tantos escândalos financeiros e confisco de dinheiro de traficantes e “bicheiros”, repassar parte desses recursos para as instituições filantrópicas e sem fins lucrativos que passam por dificuldades financeiras.

## II - VOTO DO RELATOR

Trata-se, em princípio, de iniciativa com alcance social pois objetiva prover instituições com propósito de amparar crianças e adolescentes carentes, mediante ações que visam a sua retirada das ruas, na tentativa de impedir que venham a se envolver com o tráfico de drogas e com a prostituição.

Quanto ao mérito, no entanto, cabem algumas considerações, a principal delas quanto à relevante destinação atual da arrecadação das loterias administradas pela CEF, que, relativa aos anos de 2003 a 2007 (até junho), se encontra detalhada no quadro a seguir.

DESTINAÇÃO		2003	2004	2005	2006	2007 (Junho)	TOTAL
ESPORTE	Ministério do Esporte	149.030	176.565	198.714	178.533	103.106	792.158
	Clubes de Futebol	6.786	5.769	7.361	6.842	3.217	29.976
	Comitê Olímpico Brasileiro – COB	57.786	68.778	70.897	69.053	39.684	306.198
	Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB	10.383	12.337	12.643	12.423	7.437	55.222
	Prescritos Clube de Futebol	0	0	13.788	829	137	14.754
	<b>Subtotal Esportes</b>	<b>223.985</b>	<b>263.449</b>	<b>289.615</b>	<b>266.851</b>	<b>153.500</b>	<b>1.198.309</b>
EDUCAÇÃO	Fundo Invest. Estudante Superior – FIES	249.500	299.235	309.173	298.676	173.843	1.330.428
	Prêmios Prescritos Repassados ao FIES	75.880	77.151	79.296	80.893	59.154	372.374
	<b>Subtotal Educação</b>	<b>325.380</b>	<b>376.386</b>	<b>388.469</b>	<b>379.569</b>	<b>232.997</b>	<b>1.702.801</b>
CULTURA	Fundo Nacional da Cultura – FNC	101.598	120.831	125.113	121.441	70.030	539.013
SEGURANÇA	Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN	106.494	126.633	131.127	127.229	73.341	564.824
SEGURIDADE	Seguridade Social	602.555	719.180	743.493	719.965	416.229	3.201.422
ESPECIAIS	Testes Especiais (APAE, Cruz Vermelha)	253	267	270	343	108	1.241
	Subtotal	1.360.265	1.606.746	1.678.087	1.616.227	946.286	7.207.610
RECEITA FEDERAL	Imposto de Renda	451.982	479.573	508.310	463.461	273.437	2.176.763
	<b>TOTAL</b>	<b>1.812.247</b>	<b>2.086.319</b>	<b>2.186397</b>	<b>2.079.687</b>	<b>1.219.723</b>	<b>9.384.373</b>
	<b>Total Arrecadado</b>	<b>3.544.544</b>	<b>4.214.789</b>	<b>4.362.749</b>	<b>4.234.617</b>	<b>2.441.002</b>	<b>18.797.702</b>

Como se verifica, de 2003 até junho de 2007, 18,7 bilhões de reais foram arrecadados, sendo que cerca de 7,2 bilhões foram repassados a diversas ações sociais governamentais relativas às áreas da educação, da segurança, do esporte, da cultura, da seguridade social, bem como a entidades especiais como as APAEs e a Cruz Vermelha.

Ressalte-se, portanto, que os recursos das loterias já são em grande parte direcionados, ainda que indiretamente, a ações que, preventivamente, auxiliam na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, como pretende o autor da presente sugestão. Da mesma forma, o outro lado dessa questão – o criminal – não é desconhecido pelas loterias da CEF, pois parte de seus recursos – 3% (três por cento) da arrecadação bruta – são destinados ao fortalecimento e modernização do nosso sistema penitenciário.

Por outro lado, a promoção de programas e projetos direcionados a tirar crianças e adolescentes das ruas, afastando-os do tráfico de drogas e da prostituição, constitui ação social assim admitida pelo inciso I do art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que “Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências”. Dessa forma, desde que atendam aos requisitos dessa lei, qualificando-se, primeiro, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e também formalizem o Termo de Parceria nela previsto no seu art. 3º, todas as entidades interessadas em desenvolver ações sociais estão em princípio aptas ao recebimento de recursos públicos para tanto. Cumpre esclarecer que o referido Termo de Parceria objetiva a formação de vínculo de cooperação entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, discriminando direitos, obrigações e responsabilidades das partes signatárias. Também, o que é fundamental nesses casos, a especificação do programa de trabalho proposto pela OSCIP, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos bem como os respectivos prazos de sua execução, entre outros requisitos que também visam a transparência na atuação das OSCIP.

Finalmente, cumpre lembrar que, instalada em 3 de outubro de 2007, encontra-se em funcionamento no Senado Federal Comissão Parlamentar de Inquérito composta por 11 senadores titulares e 7 suplentes,

*“destinada a apurar, no prazo de 180 dias, a liberação pelo Governo Federal de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs, e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.”*

Portanto, até que referida CPI produza seus resultados, entendemos prudente a não apreciação, independentemente de seu mérito, de qualquer iniciativa cujo objetivo possa se relacionar com o campo de suas investigações.

Por essas razões manifestamo-nos contrariamente à transformação da presente Sugestão em proposição legislativa, nos termos do art. 254 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 16 de julho de 2008.

Deputado CHICO ALENCAR  
Relator